

**Itaú Consultoria de Valores  
Mobiliários e Participações S.A.**

CNPJ 58.851.775/0001-50

NIRE 35300119398

## ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE JULHO DE 2026

**DATA, HORA E LOCAL:** Et 31.07.2026, às 12h30, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 7º andar, Parque Jabquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Lineu Carlos Ferraz de Andrade – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação, conforme art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”). **ORDEN DO DIA:** (a) eleger membro da Diretoria para o mandato trienal em curso; e (b) consolidar a composição da Diretoria. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Eleito como Diretor **DANIEL SONDER**, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, RG-SSP/SP 24.448.000-X, CPF nº 283.092.178-0, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2028. 1.1. Registrado que o Diretor eleito: (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA, incluindo a declaração de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) será investido em seu cargo nesta data. 2. Como consequência da deliberação anterior, a Diretoria passará a ser composta conforme segue: **DIRETORIA: Diretores: ANDRE BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF nº 213.634.648-25; **CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.943.904-11, CPF nº 166.943.868-76; **DANIEL SONDER**, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, RG-SSP/SP 24.448.000-X, CPF nº 283.092.178-0; **EDUARDO SARON NUNES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 20.211.796-0, CPF nº 143.605.828-70; **FELIPE SAMPAIO NABUCO**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 35.036.612-3, CPF nº 021.757.997-35; **FERNANDO MATTAR BEYRUTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 27.965.661-3, CPF nº 288.351.088-10; **MEYER WAJNER**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 9901186, CPF nº 035.594.298-46; **RENATO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-IPF/RJ 10.073.128-0, CPF nº 033.810.967-61; **RODRIGO MALAGONI DE CASTRO**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, RG-SSP/SP 20.215.552-3, CPF nº 172.580.638-03; e **VINICIUS SANTANA**, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 30.974.516-0, CPF nº 286.045.658-92, todos domiciliados em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabquara, CEP 04344-902. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Declaração de desimpedimento do administrador eleito. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada, São Paulo (SP), 31 de julho de 2026. (aa) Lineu Carlos Ferraz de Andrade – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Andre Balestrin Cestare e Lineu Carlos Ferraz de Andrade – Diretores. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 31 de julho de 2026. (aa) Lineu Carlos Ferraz de Andrade – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário. JUCESP sob nº 344.464/26-0, em 03.09.2026. (a) Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

**EDITAL 016 / SVMA - CADES / 2026**

O Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES convida para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir questões relacionadas ao **Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV)**, nos termos da Decreto nº 34.713 de 30 de novembro de 1994 ou a que vier a substituir, passível de deferimento pelo CADES, referente ao **Empreendimento Vergueiro Medical Center**, localizado na Rua Vergueiro, Rua Santana do Paraíso, Av. 23 de Maio, Viaduto Beneficência Portuguesa – Distrito Liberdade, Subprefeitura Sé - São Paulo, sob a responsabilidade **Vergueiro I Participações S.A e Michel Sola Consultoria e Engenharia**, tratado no Processo Administrativo **SEI nº 06068.2024/0008939-0**, sendo certo que a Audiência Pública ocorrerá de forma Presencial no **Auditório 131 C – 1º andar do bloco C da FECAP Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - na Avenida da Liberdade, 532 – Liberdade / São Paulo**, oportunidade em que será o mesmo apresentado e debatido, e que serão prestados esclarecimentos e colhidas sugestões.

Data: 07/10/2026.

**Horário: 17h.**

**Local: FECAP Fundação Escola de Comercio Álvares Penteado – Auditório 131 C – 1º andar do bloco C.**

O exemplar do **Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV)** está disponível para consulta no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente através do link: <https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio-ambiente/w/eiv-riv-2026>

desde a divulgação deste Edital, referente a esta Audiência Pública até o seu encerramento, nos termos do artigo 12 da Resolução n.º 177/CADES/2016, de 13 de janeiro de 2016.

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ADUBOS E CORRETIVOS  
AGRÍCOLAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ Nº 62.660.352/0001-20**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocadas as empresas representadas por este Sindicato da Indústria de Adubos e Corretivos Agrícolas, no Estado de São Paulo, a ele associadas ou não, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sua sede social, na **Praça Dom José Gaspar nº 30, 9º andar, em São Paulo, no dia 07 de outubro de 2026, às 15:00 horas**, em primeira convocação, ou **15:30 horas** em segunda convocação, destinada a discutir e votar a seguinte **ordem do dia**: I - atender aos fins especificados nos artigos 612 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tendo em vista eventuais renovação e alteração das normas de trabalho ora em vigor, previstas em convenções coletivas firmadas, com os Sindicatos e a Federação dos Trabalhadores químicos, petroquímicos e farmacêuticos deste Estado, considerando as reivindicações por eles apresentadas, contribuições assistenciais às entidades profissionais e econômicas, e contribuição confederativa inclusive a instauração de instância, e abrangendo, também, as hipóteses de greve; II - outorga de poderes à Diretoria deste Sindicato ou a quem esta os delegar, para, conforme o caso, tomar medidas, extrajudiciais ou judiciais, perante as autoridades competentes, quanto às normas coletivas de trabalho; e III - ratificação de providências eventualmente já tomadas por esta entidade sindical patronal, em relação aos temas citados.

Observá-se-á, nas primeira e segunda convocações, o “quorum” legal e estatutário.

São Paulo, 11 de setembro de 2026

**Gustavo Zaitune**

Presidente

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CAMPANHA

**SALARIAL 2026/2027** O SINDICATO DOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE OSASCO E REGIÃO – SINCOVERO, sede própria: Rua Presidente Castelo Branco, 56 –CEP: 06016-020, inscrita sob o CNPJ de nº 56.334.758/0001-10, telefone: (011) 3685-4333, Base territorial: Osasco, Cajamar, Carapicuíba, Barueri, Itapevi, Jandira, Cotia, Embu das Artes, Taboão da Serra, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Vargem Grande Paulista, **CONVOCA** todos os trabalhadores da categoria, associados ou não, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada em dois turnos no dia 18 de setembro de 2026, no salão de assembleia da sede da entidade, de manhã com primeira chamada às 09h:00min e segunda chamada às 10h:00min, no período da tarde com primeira chamada às 15h:00min e segunda chamada às 16h:00min, iniciando-se com o número que se fizer presente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) leitura, discussão e aprovação da pauta de reivindicação para campanha salarial 2026/2027 com data base em 01 de novembro; 2) Determinação do alcance de representação nas negociações coletivas e abrangência ampla do instrumento que delas resultar de modo a beneficiar sindicalizados ou não, bem como o desconto da taxa assistencial nos termos do artigo 513 “e” da CLT para aqueles que não são sócios; 3) Continuação da Assembleia, que se manterá permanente até o final das negociações, ficando autorizado o Representante do Sindicato convocar por meio de boletins e/ou sessões de concentrações de trabalhadores, inclusive por meio digitais a fim de se evitar aglomeração; 4) Concessão de poderes à diretoria do sindicato para manter as negociações coletivas, celebrar acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva, requerer instauração do juízo arbitral, ajuizar dissídio coletivo de trabalho e/ou de greve caso necessário independentemente de nova assembleia: Osasco, 11 de setembro de 2026 – ITAMAR DONIZETI LUIZ, CPF nº: 006.378.258-08 - Presidente do SINCOVERO.

**IGA Participações S.A.**

CNPJ 04.238.150/0001-99

NIRE 35300154860

## ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE JULHO DE 2026

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 31.07.2026, às 11h, na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 774, Torre Alfredo Egydio, 1º andar, Parque Jabaguera, em São Paulo (SP). **MESA:** Lineu Carlos Ferraz de Andrade – Presidente; e André Balestrin Cestare – Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação, conforme art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”). **ORDEM DO DIA:** (a) eleger membro da Diretoria para o mandato trienal em curso; e (b) consolidar a composição da Diretoria. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Eleito como Diretor **DANIEL SONDER**, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, RG-SSP/SP 24.448.000-X, CPF nº 283.092.178-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaguera, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2028. 1.1. Registrado que o Diretor eleito: (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA, incluindo a declaração de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) será investido em seu cargo nesta data. 2. Como consequência da deliberação anterior, a Diretoria passará a ser composta conforme segue: **DIRETORIA: Diretores: ANDRÉ BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF nº 213.634.648-25; **DANIEL MORETTO BUCHEB**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.491.420-3, CPF nº 195.276.208-13; **DANIEL SONDER**, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, RG-SSP/SP 24.448.000-X, CPF nº 283.092.178-03; **RENATO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-IFP/RJ 10.073.128-0, CPF nº 033.810.967-61; **RENATO GIONGO VICHI**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-SSP/SP 24.536.689-3, CPF nº 286.036.758-64; e **VINICIUS SANTANA**, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 30.974.516-0, CPF nº 286.045.658-92, todos domiciliados em São Paulo (SP) na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaguera, CEP 04344-902. **Diretora Responsável-Técnic: ANA PAULA DE FIGUEIREDO ZAMBOTTI**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP 29438277, CPF nº 259.928.278-03, domiciliada em São Paulo (SP) na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaguera, CEP 04344-902. **DOCUMENTOS: ARQUIVADOS NA SEDE:** Declaração de desimpedimento do administrador eleito. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada, São Paulo (SP), 31 de julho de 2026. (aa) Lineu Carlos Ferraz de Andrade – Presidente; e André Balestrin Cestare – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Lineu Carlos Ferraz de Andrade – Diretor. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 31 de julho de 2026. (aa) Lineu Carlos Ferraz de Andrade – Presidente; e André Balestrin Cestare – Secretário. JUCESP sob nº 344.465/26-3, em 03.09.2026. (a) Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

**PORTO SEGURO - SEGURO SAÚDE S.A.**

CNPJ nº 04.540.010/0001-70 - NIRE 35.3.0018619.2

## Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Agosto de 2026

**Data, Hora e Local:** Em 28 de agosto de 2026, às 11h, na sede social da Porto Seguro - Seguro Saúde S.A. ("Companhia"), localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 8º andar, Lado B, Campos Eliseos, CEP 01216-012. **2. Convocação e Presença:** Apresente a acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia, sendo dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **3. Mesa:** Sr. Luiz Vicente Guaranhã Lapenta - Presidente da Mesa; Sr. Rafael Veneziani Kozma - Secretário da Mesa. **4. Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a proposta de aumento de capital social da Companhia; (ii) deliberar sobre a proposta de alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações desta assembleia. **5. Deliberações:** A acionista única decidiu, sem ressalvas: **5.1.** Observado que o capital social da Companhia se encontra, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, em conformidade com o disposto no caput do art. 170 da LSA, aprovar o aumento do capital social no valor de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), passando de R\$ 1.573.040.337,69 (um bilhão, quinhentos e setenta e três milhões, quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 1.612.040.337,69 (um bilhão, seiscentos e doze milhões, quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), mediante a emissão, após arrendamento, de 654.038 (seiscentas e cinquenta e quatro mil e trinta e oito) novas ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 59,62960418 por ação, fixado com base no valor patrimonial das ações, nos termos do art. 170, parágrafo 1º, inciso II, da LSA, as quais são totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Porto Saúde - Operações de Saúde S.A., em moeda corrente nacional, nesta data, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata (Anexo I). **5.2.** Aprovar a reforma do art. 5º, caput, do Estatuto Social, para refletir o aumento de capital ora aprovado, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.612.040.337,69 (um bilhão, seiscentos e doze milhões, quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), dividido em 42.107.012 (quarenta e dois milhões, cento e sete mil e doze), ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."** **5.3.** Aprovar, por fim, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar nos termos do Anexo II à presente Ata. A acionista única aprovou, ainda, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. **6. Documentos Arquivados:** Boletim de subscrição e demais documentos pertinentes à ordem do dia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 28 de agosto de 2026. **Mesa:** Luiz Vicente Guaranhã Lapenta - Presidente da Mesa; Rafael Veneziani Kozma - Secretário da Mesa. **Acionista:** Porto Saúde - Operações de Saúde S.A. - Luiz Vicente Guaranhã Lapenta - Diretor; Rafael Veneziani Kozma - Diretor. **JUCESP nº** 324.867/26-8 em 08/09/2026. **Marina Centurion Dardani** - Secretária Geral. **Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Porto Seguro - Seguro Saúde S.A. Realizada em 28 de Agosto de 2026. Estatuto Social Consolidado da Porto Seguro - Seguro Saúde S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A Porto Seguro - Seguro Saúde S.A., constituída sob a forma de sociedade por ações, rege-se à-pelo presente estatuto e pela legislação vigente. Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 8º andar, Lado B, Campos Eliseos, São Paulo/SP, podendo criar, manter ou extinguir sucursais, filiais, agências ou representações onde convier aos interesses da Companhia. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto atuar como seguradora especializada em seguro saúde, vedada a atuação em quaisquer outros ramos ou modalidades de seguro, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, podendo ainda participar de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.612.040.337,69 (um bilhão, seiscentos e doze milhões, quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), dividido em 42.107.012 (quarenta e dois milhões, cento e sete mil e doze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. Parágrafo 2º - No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. Capítulo III - Diretoria: Artigo 6º - A Companhia será administrada pela diretoria, composta por até 7 (sete) diretores, acionistas ou não, residentes no país, e serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela assembleia geral, observadas as disposições legais, deste estatuto social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos. Os demais diretores terão sua designação estabelecida pela própria assembleia geral, por ocasião de cada eleição. Artigo 7º - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo de lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração global mensal dos administradores, a ser distribuída conforme deliberação da Diretoria. Além dos honorários, a Diretoria fará jus a uma participação anual nos lucros da Companhia, até 0,1 (um décimo) dos lucros e observado o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Companhia; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar a direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas; e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; f) resolver sobre a criação, alteração ou extinção de sucursais, filiais, agências ou representações, onde convier aos interesses sociais da Companhia. Parágrafo 1º - Observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) diretores em conjunto; b) por 1 (um) diretor em conjunto com um procurador; c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. Artigo 10º - A representação da Companhia perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos diretores ou procuradores devidamente credenciados e autorizados, investidos de especiais e expressos poderes. Parágrafo 3º - A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) diretor ou 01 (um) procurador, investido de específicos poderes, nos seguintes casos: a) Atos de rotina realizados fora da sede social; b) Atos de representação em juízo (exceto aqueles que importem renúncia a direitos); c) Atos de representação em assembleias, contratos sociais, alterações de contratos sociais, distritos e reuniões de sócios de sociedades das quais participe como acionista, sócia ou quotista; d) Atos praticados perante quaisquer órgãos e entidades administrativas públicos ou privados; e e) Atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a Companhia e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela. Parágrafo 4º - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou procurações com a cláusula ad judícia, que serão outorgadas individualmente por qualquer um dos diretores e poderão ter prazo indeterminado. Parágrafo 5º - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo obrigatoriamente, o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos. Parágrafo 6º - As deliberações da Diretoria, somente serão válidas quando presentes, no mínimo, a metade e mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. Artigo 10 - No caso de vaga de Diretor, os demais Diretores indicarão, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. Artigo 11 - A Companhia poderá ter um órgão de consulta, denominado Conselho Consultivo, cujos Membros serão escolhidos e indicados pela Diretoria entre as pessoas de notável saber científico e técnico no Mercado de Seguros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a renovação da indicação. Parágrafo 1º - O Conselho Consultivo se reunirá sempre que solicitado pela Diretoria e seus respectivos pareceres serão transcritos no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, por ocasião da reunião que deliberar sobre os mesmos. Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo perceberá a remuneração que lhe fixar a Diretoria, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral, para cada período de 2 (dois) anos. Capítulo IV - Conselho Fiscal: Artigo 12 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) Membros Efetivos e de seus respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária entre Acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminando seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação. Artigo 13 - Os Membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo V - Assembleia Geral: Artigo 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia exigirem manifestação dos acionistas, sob a presidência do acionista que for indicado por ela. Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia convidará um dos presentes para secretariar a Mesa. Artigo 15 - As Assembleias Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Artigo 16 - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação na Sede da Companhia, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados do primeiro edital. Parágrafo Único - As demais convocações das Assembleias Gerais serão processar-se-ão pela forma prescrita neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de prévia convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas. Artigo 17 - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. Artigo 18 - As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as disposições legais quanto a exigência de quórum especial. Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto. Artigo 19 - Verificando-se o caso de existência de ações objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício destes direitos quando não for feita a designação. Artigo 20 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores nos termos do parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Artigo 21 - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na Sede da Companhia com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Capítulo VI - Exercício Social, Lucros e Distribuição de Resultados: Artigo 22 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras anuais. Parágrafo Único - A diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, ou relativo a períodos inferiores, para quaisquer fins, inclusive para pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou distribuição de dividendos à conta de lucro do período apurado em tais balanços, observado o disposto neste estatuto social e na legislação aplicável. Artigo 23 - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, automaticamente e independentemente de deliberação assemblear, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Do saldo de lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/1976. O lucro líquido do exercício será o resultado do que permanecer após as deduções referidas nesse artigo. Artigo 24 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal (art. 193 da Lei nº 6.404/76), até que atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. A destinação à reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. Artigo 25 - O lucro líquido do exercício será, ainda, quando for o caso, diminuído das importâncias destinadas à constituição da reserva de capital, à reserva para contingências (art. 195 da Lei nº 6.404/76) e à reserva de incentivos fiscais (art. 195-A da Lei nº 6.404/76), de um lado, e, de outro lado, quando for o caso, acrescido da reversão da reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar (art. 202, III, da Lei nº 6.404/76) formadas em exercícios anteriores. O lucro líquido ajustado do exercício será o resultado do que permanecer após as deduções e adições refer**

